



Relatório Técnico 00114/2021-9

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 02372/2020-8, 02373/2020-2

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2019

Criação: 30/03/2021 09:31

Origem: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Ente	Alto Rio Novo
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo
Exercício	2019
Vencimento	31/12/2021
Responsável ^{1 2}	LUIZ AMERICO BOREL

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	FORMALIZAÇÃO.....	3
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	3
2.2	ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	3
3.	GESTÃO PÚBLICA.....	4
3.1	PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS	4
3.2	ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	4
3.3	DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS	10
3.4	ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO ..	14
3.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	15
3.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	16
3.7	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS.....	18
3.8	ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA	19
4.	MONITORAMENTO	22
5.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	22

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 43/2017, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas do(a) Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo Auditor de Controle Externo que subscreve o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do responsável.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 21/05/2020, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2021.

2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

3. GESTÃO PÚBLICA

3.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, o Apêndice A contém relação de pontos de controle, entretanto sem apresentação das respectivas justificativas prévias.

As divergências assinaladas são originárias da comparação entre os demonstrativos que compõem a Prestação de Contas Mensal (PCM) e a Prestação de Contas Anual (PCA). Registre-se que entre os demonstrativos da PCA, não foram encontradas divergências passíveis de apontamentos.

Em que pese o gestor não ter encaminhado justificativas prévias, considerando-se que este foi o primeiro exercício em que o sistema CidadES realiza o confronto entre PCM x PCA, opina-se no sentido de **não** notificar o gestor.

3.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	667.088,41
Balanço Orçamentário (b)	667.088,41

Divergência (a-b)	0,00
--------------------------	-------------

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	388.883,65
Balanço Orçamentário (b)	388.883,65
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 3) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

3.2.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 4) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

3.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 5) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	24.969.881,12
Balanço Orçamentário (b)	24.969.881,12
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 6) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	13.555.099,38
Balanço Orçamentário (b)	13.555.099,38
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 7) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	3.255.947,61
Balanço Patrimonial (b)	3.255.947,61
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	3.834.195,91
Balanço Patrimonial (b)	3.834.195,91
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 9) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	3.895.469,08
Balanço Patrimonial (b)	3.895.469,08
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	2.646.474,47
Balanço Patrimonial (b)	2.646.474,47
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.2.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 10) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	55.335.474,44
Ativo (BALPAT) – I	30.414.184,92
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	24.921.289,52
Saldos Credores (b) = III – IV + V	55.335.474,44
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	30.414.184,92
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	3.895.469,08
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	28.816.758,60
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

3.2.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 11) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	13.555.099,38
Dotação Atualizada (b)	14.612.976,51
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	- 1.057.877,13

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

3.3 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

3.3.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 12) Análise das Disponibilidades

Em R\$ 1,00

TVDISP									EXTRATO AUTOM.
Banco	Ag.	Conta	Compl Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido
001	2387	11585	269	1-112-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	11869	363	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio

001	2387	14489	439	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	26309	742	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	26356	746	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	283141	22	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	7842	149	1-211-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	80005	13	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	80007	14	1-001-0000	4.129,94	0,00	4.129,94	0,00	Não há convênio
001	387	80008	15	1-530-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	9221	133	1-120-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	9255	159	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	9334	155	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	9434	161	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	2387	11585	281	1-112-0000	180.456,41	180.456,41	180.456,41	0,00	Não há convênio
001	2387	14489	442	1-510-0001	7.413,97	7.413,97	7.413,97	0,00	Não há convênio
001	2387	26309	744	1-124-0000	19,69	19,69	19,69	0,00	Não há convênio
001	2387	26356	747	1-311-0000	1.765,38	1.765,38	1.765,38	0,00	Não há convênio
001	2387	283141	307	1-001-0000	5.909,87	5.909,87	5.909,87	0,00	Não há convênio
001	2387	80005	108	1-001-0000	1.594,86	1.594,86	1.594,86	0,00	Não há convênio
001	2387	80007	267	1-001-0000	112.127,50	200.496,25	112.127,50	0,00	Não há convênio
001	2387	80008	308	1-530-0000	722.952,20	722.952,20	722.952,20	0,00	Não há convênio
001	2387	9221	263	1-120-0000	26.976,86	26.976,86	26.976,86	0,00	Não há convênio
001	2387	9255	264	1-001-0000	64,79	64,79	64,79	0,00	Não há convênio
001	2387	9334	157	1-510-0001	59.673,14	59.673,14	59.673,14	0,00	Não há convênio
001	2387	9434	309	1-001-0000	14.781,51	14.781,51	14.781,51	0,00	Não há convênio
001	23876	13432	355	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	15420	547	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	15989	553	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	16444	586	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	17966	703	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	18560	648	1-124-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	18724	713	1-311-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	25077	722	1-290-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	25210	686	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	25212	692	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	25215	690	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	25217	688	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	11869	393	1-001-0000	13.698,21	13.698,21	13.698,21	0,00	Não há convênio
001	23876	13432	362	1-124-0000	26,66	26,66	26,66	0,00	Não há convênio
001	23876	15420	552	1-124-0000	5.567,75	5.567,75	5.567,75	0,00	Não há convênio
001	23876	15989	554	1-124-0000	52.378,78	52.378,78	52.378,78	0,00	Não há convênio
001	23876	16444	587	1-124-0000	122,77	122,77	122,77	0,00	Não há convênio
001	23876	17966	704	1-510-0001	937.023,24	937.023,24	937.023,24	0,00	Não há convênio
001	23876	18560	654	1-124-0000	6.091,41	6.091,41	6.091,41	0,00	Não há convênio
001	23876	18724	760	1-311-0000	886,52	886,52	886,52	0,00	Não há convênio
001	23876	25077	725	1-290-0000	87,55	87,55	87,55	0,00	Não há convênio
001	23876	25210	687	1-510-0001	59.577,44	59.577,44	59.577,44	0,00	Não há convênio
001	23876	25212	693	1-510-0001	5.983,15	5.983,15	5.983,15	0,00	Não há convênio
001	23876	25215	691	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
001	23876	25217	689	1-510-0001	119.386,17	119.386,17	119.386,17	0,00	Não há convênio
001	23876	7842	344	1-211-0000	55.060,70	55.060,70	55.060,70	0,00	Não há convênio
021	0185	1167103	237	1-540-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	1823398	420	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	2613025	673	1-620-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

021	0185	2621496	671	1-930-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	2621507	665	1-530-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
021	0185	854349	176	1-990-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	0185	1823398	005	1-001-0000	97,80	26,52	97,80	0,00	0,00
021	0185	2621507	013	1-530-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
021	0185	814631	005	1-001-0000	7.972,24	7.972,24	7.972,24	0,00	0,00
021	0185	854349	415	1-990-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	2271134	567	1-520-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	2282992	606	1-520-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	2566336	675	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
021	185	2735833	719	1-390-0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
021	185	2735841	715	1-390-0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
021	185	2735843	717	1-390-0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
021	185	2874866	735	1-390-0090	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
021	185	347902	9	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	3012555	765	1-972-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	814631	76	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
021	185	1167103	005	1-540-0000	140.546,12	140.546,12	140.546,12	0,00	0,00
021	185	2271134	005	1-520-0001	3.807,66	3.807,66	3.807,66	0,00	0,00
021	185	2282992	005	1-520-0001	308.927,52	308.927,52	308.927,52	0,00	0,00
021	185	2613025	005	1-620-0000	83.515,10	83.515,10	83.515,10	0,00	0,00
021	185	2621496	005	1-930-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
021	185	2735833	005	1-390-0090	225.129,80	225.129,80	225.129,80	0,00	Extrato recebido não
021	185	2735841	005	1-390-0090	10.175,36	10.175,36	10.175,36	0,00	Extrato recebido não
021	185	2735843	005	1-390-0090	24.573,57	24.573,57	24.573,57	0,00	Extrato recebido não
021	185	2874866	005	1-390-0090	66.821,86	66.821,86	66.821,86	0,00	Extrato recebido não
021	185	347902	005	1-001-0000	272.930,33	272.930,33	272.930,33	0,00	0,00
021	185	3012555	005	1-972-0000	444,78	444,78	444,78	0,00	0,00
021	99999	9999	389	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Extrato recebido não
104	0172	647031	302	1-510-0001	7.085,26	7.085,26	7.085,26	0,00	Não há convênio
104	1540	044	432	1-001-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	111	680	1-930-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647082	702	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647105	752	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647108	768	2-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647111	761	2-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647116	763	2-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	044	433	1-001-0000	10.830,28	10.830,28	10.830,28	0,00	Não há convênio
104	1540	111	681	1-930-0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647082	706	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	1540	647105	753	1-510-0001	81.120,24	81.120,24	81.120,24	0,00	Não há convênio
104	1540	647108	769	2-510-0001	124.774,99	124.774,99	124.774,99	0,00	Não há convênio
104	1540	647111	762	2-510-0001	61.546,77	61.546,77	61.546,77	0,00	Não há convênio
104	1540	647116	764	2-510-0001	10.139,76	10.139,76	10.139,76	0,00	Não há convênio
104	1540	647082	745	1-510-0001	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
TOTAL					3.834.195,91	3.918.363,44	3.834.195,91	0,00	-

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação - 3 - Conta Poupança

Tabela 13) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)

Em R\$ 1,00

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
-------------------------	--------------------------------	-------------------	------------------------

Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	3.834.195,91	3.834.195,91	0,00
---	--------------	--------------	------

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2019, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

3.3.2 Divergência entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor do inventário de bens imóveis

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2019:

Tabela 14) Estoques, Imobilizados e Intangíveis **Em R\$ 1,00**

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	129.161,46	129.161,46	0,00
Bens Móveis	5.094.375,56	5.094.375,56	0,00
Bens Imóveis	17.159.928,00	17.964.747,50	- 804.819,50
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Conforme divergência demonstrada na tabela anterior, verifica-se que o valor inventariado dos bens imóveis não foi devidamente evidenciado em sua respectiva conta contábil do Balanço Patrimonial. Tal situação pressupõe falhas de contabilização, nas conciliações e/ou inventário de bens e os valores registrados na contabilidade, motivo pelo qual sugere-se **notificar** o gestor responsável para apresentação das justificativas cabíveis.

3.3.3 Evidencias de falhas na realização do inventário de bens em estoque

Observa-se que os bens em estoque apresentaram no exercício de 2019 o mesmo saldo do exercício anterior. Em que pese não existir divergência entre o saldo contábil e o valor inventariado, conforme tabela 14, considerando-se que bens em estoque

(almoxarifado) são caracterizados como bens de consumo a existência de saldo idêntico ao exercício anterior denota a existência de falhas no inventario desses bens.

Desta forma, sugere-se **notificar** o gestor responsável para apresentação das justificativas cabíveis.



INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - DE BENS EM ALMOXARIFADO (ESTOQUES)



ENTE: Alto Rio Novo

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão



INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - DE BENS EM ALMOXARIFADO (ESTOQUES)		
Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	129.161,46
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO	129.161,46
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.277,94
1.1.5.6.1.02.00	GENEROS ALIMENTÍCIOS	45.852,74
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.030,78



INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - DE BENS EM ALMOXARIFADO (ESTOQUES)



ENTE: Alto Rio Novo

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo

TIPO DE CONTA: Contas de Gestão



INVENTÁRIO ANUAL SINTÉTICO - DE BENS EM ALMOXARIFADO (ESTOQUES)		
Conta Contábil	Classe Patrimonial	Valor do Bem em 31/12 do Exercício Atual
1.1.5.0.0.00.00	ESTOQUES	129.161,46
1.1.5.6.0.00.00	ALMOXARIFADO	129.161,46
1.1.5.6.1.01.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.277,94
1.1.5.6.1.02.00	GENEROS ALIMENTÍCIOS	45.852,74
1.1.5.6.1.07.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.030,78

Assinado digitalmente por: JUIZ PÁRTECO BOBREL

3.4 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 43/2017, verifica-se que não foram apontadas irregularidades e a prestação de contas foi considerada regular.

3.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

Tabela 15) Contribuições Previdenciárias – Patronal **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
RGPS	738.496,68	738.496,68	672.221,70	736.051,64	100,33	91,33
Totais	738.496,68	738.496,68	672.221,70	736.051,64	100,33	91,33

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 16): Contribuições Previdenciárias – Servidor **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
RGPS	300.427,38	290.193,18	299.427,87	100,33	96,92
Totais	300.427,38	290.193,18	299.427,87	100,33	96,92

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

3.5.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

3.5.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,33% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.1.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,33% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.1.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,33% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.5.1.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 96,92% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

3.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por

base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata:

Tabela 17) Movimentação de Débitos Previdenciários **Em R\$ 1,00**

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhecimento de Dívidas no Exercício	Saldo Final
221430101	INSS a pagar - debito parcelado	Parcelamento INSS - 13.767.720.173.201 7-84	200.575,68	229.286,60	109.441,34	80.730,42
221430101	INSS a pagar - debito parcelado	Parcelamento INSS - 13.767.720.419/201 3-93	5.300.305,23	424.468,08	202.833,21	5.078.670,36
Total			5.500.880,91	995.234,81	653.754,68	5.159.400,78

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019 - DEMDIFD

Verifica-se que não há evidências do descumprimento dos parcelamentos firmados.

3.7 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS – IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando de houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competências decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc).

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro de movimentação de obrigação trabalhistas, inclusive 13º salário e férias, bem como o registro de apropriação das respectivas despesas nas contas destinadas a despesas com pessoal e encargos.

3.8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a **pelo menos uma** das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O artigo 4º da LRF, estabelece que deve integrar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o qual deve conter, dentre outros, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

A concessão de incentivos fiscais, num primeiro momento, resulta em redução da arrecadação de receitas públicas, motivo pelo qual deve ser compensada por projetos ou atividades que devem promover o desenvolvimento econômico do Estado. Esse desenvolvimento, por sua vez, resultará em aumento das receitas públicas, decorrentes do consumo propiciado pelo incremento da atividade econômica.

Para que os incentivos concedidos produzam os resultados esperados, a administração pública precisa exercer um controle sobre os projetos e atividades incentivadas. Esse controle, por sua vez, deve compreender, dentre outros critérios, a avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, e principalmente,

se as metas e resultados, em face das justificativas apresentadas para sua concessão, estão sendo alcançados.

Em síntese, deve-se observar:

- A projeção da renúncia de receita e seu impacto nas metas fiscais.
- Os valores previstos para a renúncia de receitas nos projetos e atividades incentivados, o registro e a evidenciação das receitas efetivamente renunciadas, e o real impacto desses incentivos nas metas fiscais do ente da federação.
- Os resultados econômicos e sociais efetivamente alcançados em face dos projetos e atividades incentivadas.

Partindo dessa premissa e levando em consideração as demonstrações contábeis, o relatório de gestão, o demonstrativo que expressa a situação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas e o relatório e parecer conclusivo da unidade de controle interno, apresentados na prestação de contas anual relativa ao exercício em análise, verificou-se, sob o aspecto da gestão, se esses demonstrativos evidenciam a existência de projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais e se esses projetos ou atividades estão sendo objeto de controle pela administração pública.

Nesse sentido, consta da PCA entregue que no município não houve renúncia de receita no exercício.

3.9 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi editada com o objetivo de garantir uma melhor gestão dos recursos públicos. Fundada na responsabilidade fiscal e na transparência pública, estabeleceu normas visando ao alcance do equilíbrio sustentável das contas públicas.

Dentre suas premissas, a lei impôs aos administradores públicos, além da limitação dos gastos, uma melhor gestão das receitas públicas, dentre as quais se

destacam a instituição e efetiva arrecadação das receitas de competência do ente da federação.

Nesse contexto e sob a ótica da gestão financeira a cargo dos ordenadores de despesas, avaliou-se, com base nas demonstrações contábeis e demais peças integrantes desta prestação de contas anual, se os atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis, no decorrer do exercício em análise, evidenciam o exercício de ações voltadas para o cumprimento das determinações contidas na LRF, em especial, se a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

3.9.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT)

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os registros nas contas contábeis representativas da dívida ativa da unidade gestora:

Tabela 18) Análise da Dívida Ativa Tributária

Saldo anterior – DEMDAT	1.418.810,77
Acréscimos no exercício – DEMDAT	330.957,38
Baixas no exercício – DEMDAT	253.159,01
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	1.496.609,14
Saldo contábil - BALPAT (b)	1.496.609,14
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 19) Análise da Dívida Ativa Não Tributária

Saldo anterior - DEMDAT	3.049.341,47
Acréscimos no exercício – DEMDAT	379.071,01
Baixas no exercício – DEMDAT	0,00
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	3.428.412,48
Saldo contábil - BALPAT (b)	3.428.412,48
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

Tabela 20) Análise Geral da Dívida Ativa (tributária e não tributária)

Saldo anterior - DEMDAT	4.468.152,24
Acréscimos no exercício – DEMDAT	710.028,39
Baixas no exercício – DEMDAT	253.159,01
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	4.925.021,62
Saldo contábil - BALPAT (b)	4.925.021,62
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019

Verifica-se, na tabela anterior, que o total dos créditos inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram registrados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

3.9.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram extraídas algumas informações que subsidiam as análises relativas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa:

Tabela 21) Informações complementares sobre a Dívida Ativa

Inscrições no Exercício (a)	136.796,36
Saldo Final no Exercício (b)	4.925.021,62
Baixas por recebimento no Exercício (c)	115.422,52
Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)	84,38%
Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)	2,34%

Fonte: Processo TC 02372/2020-8 - Prestação de Contas Anual/2019 - DEMDAT

Considerando a tabela anterior e as demais análises realizadas nos documentos que compõem esta prestação de contas, constata-se que a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

3.9.3 Ausência de registro contábil para perdas da dívida ativa tributaria e não tributaria

Observando-se os demonstrativos contábeis, constata-se o registro de movimentação nas contas relativas à dívida tributária e não tributaria, no entanto, não se localizou registro com provisão para perdas.

Desta forma, considerando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade e a IN TCEES 36/2016, sugere-se **notificar** o responsável, tendo em vista o não reconhecimento do ajuste para perdas da dívida ativa.

4. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **notificação** dos responsáveis, com base no artigo 126 do RITCEES:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
---------------------	-------------	----------------------------

3.3.2 Divergência entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor do inventário de bens imóveis	Luiz Americo Borel	NOTIFICAR
3.3.3 Evidências de falhas na realização do inventário de bens em estoque		
3.9.3 Ausência de registro contábil para perdas da dívida ativa tributaria e não tributaria		

Vitória, 26 de março de 2021.

Cesar Augusto Tononi de Matos
Auditor de Controle Externo

APÊNDICE A: RELAÇÃO DE PONTOS DE CONTROLE X JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS

Ponto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C075 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 10.568,38.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G075 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 10.568,38.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D085 entre o valor informado na PCA 298.936,14 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D100 entre o valor informado na PCA 2.460,00 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D101 entre o valor informado na PCA 125.771,48 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D102 entre o valor informado na PCA 11.801,07 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D103 entre o valor informado na PCA 85.865,07 e o valor calculado com base nas PCMs 524.833,76.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H085	[*****]

	entre o valor informado na PCA 298.767,12 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H100 entre o valor informado na PCA 5.544,03 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H101 entre o valor informado na PCA 123.527,16 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H102 entre o valor informado na PCA 11.805,66 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H103 entre o valor informado na PCA 49.706,16 e o valor calculado com base nas PCMs 489.350,13.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D075 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 10.568,38.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H075 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 10.568,38.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E064 entre o valor informado na PCA 298.936,14 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E076 entre o valor informado na PCA 2.460,00 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E077 entre o valor informado na PCA 125.771,48 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E078 entre o valor informado na PCA 11.801,07 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E079 entre o valor informado na PCA 85.865,07 e o valor calculado com base nas PCMs 524.833,76.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G064 entre o valor informado na PCA 298.936,14 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G076 entre o valor informado na PCA 2.460,00 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G077 entre o valor informado na PCA 125.771,48 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G078 entre o valor informado na PCA 11.801,07 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G079 entre o valor informado na PCA 85.865,07 e o valor calculado com base nas PCMs 524.833,76.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E084 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 550.000,00.	[*****]

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2019